

# Desenvolvimento Social

## GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Deliberação 02, de 19-3-2015**

*Dispõe sobre a convocação das Conferências Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP, considerando a Resolução 166 de 05-06-2014 e 172 de 04-12-2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA delibera:

Art. 1º - Convocar as conferências estaduais, e regionais dos direitos da criança e do adolescente, de caráter deliberativo, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 2º - As conferências estaduais, regionais e municipais terão como tema central: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído por cinco eixos, quais sejam:

- I. Eixo 1 - Promoção dos Direitos de Crianças e adolescentes;
- II. Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos;
- III. Eixo 3 - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
- IV. Eixo 4 - Controle Social da Efetivação dos Direitos;
- V. Eixo 5 - Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - O objetivo geral é mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes bem como o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - São objetivos específicos:  
 I. Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

II. Articular e pactuar com as(os) gestoras(es) das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

III. Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo.

IV. Criar mecanismos que garantam a autonomia política, administrativa e financeira dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

V. Participação, representatividade e diversidade na composição dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora Estadual - COE, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgar as normas e diretrizes da participação de delegados em todas as etapas da Conferência.

Art. 7º - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente são responsáveis por convocar e organizar as Conferências Municipais e deverão compor uma comissão organizadora em cada região responsável por convocar e articular as Conferências Regionais, sob o acompanhamento do CONDECA e da empresa de metodologia (Potencial) contratada para esse fim.

Art. 8º - Para a realização das Conferências Regionais levou-se em conta a divisão político-administrativa do Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, as 26 regiões administradas pelas Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS.

Parágrafo único - Os Municípios deverão informar com antecedência as datas de realização de suas conferências municipais às comissões organizadoras regionais, as quais, por sua vez, deverão encaminhar os relatórios contendo as propostas e os delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas conferências municipais, para a empresa de metodologia (Potencial - e-mail: relatoriocondeca2015@gmail.com) contratada pelo CONDECA, por meio eletrônico em formato de instrumento específico Microsoft Word.

Art. 9º - Dos prazos para realização das conferências:

Etapas	Período de Realização	Envio do Relatório
Conferências Municipais Lúdicas e Convencional	Até 30-04-2015	Envio do Relatório até 08-05-2015
Conferências Regionais	13 de maio a 14-07-2015	Sob Responsabilidade da CONDECA/SP
6 (seis) Conferências Macrorregionais Convencionais	20 de julho a 06-08-2015	Sob Responsabilidade do CONDECA/SP
VI Conferência Estadual Lúdica dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de São Paulo	14 a 16-08-2015	Sob responsabilidade do CONDECA/SP
X Conferência Estadual dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de São Paulo	16 a 18-08-2015	Sob responsabilidade do CONDECA/SP
Conferências Regionais (regiões do Brasil)	15 de setembro a outubro de 2015	Sob responsabilidade do CONANDA.
X Conferência Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	07 a 09-12-2015	Sob responsabilidade do CONANDA

Art. 10 - Das responsabilidades para a realização das Conferências:

Etapas	Órgãos Responsáveis
Conferências Municipais	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Conferências Regionais Lúdicas e Convencionais	Comissão Organizadora Regional e CONDECA/SP
6 (seis) Conferências Macrorregionais Convencionais	CONDECA
Conferências Lúdica e Convencional Estaduais	CONDECA

Art. 11 - Das(os) participantes nas etapas regional e estadual são:

- I. Delegadas(os) com direito a voz e voto
- II. Convidadas(os) com direito a voz;
- III. Observadoras(es) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único - O número de delegadas(os) eleitas(os) em cada etapa das conferências regionais, macrorregionais, estadual lúdica e convencional obedecerá às informações constantes no

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

- 07 REUNIÕES REGIONAIS descentralizadas para sensibilização, no período de 23 de fevereiro a 10-03-2015. [cronograma.pdf](#)

2015	Dia	Cidade Sede	Regiões (DRADS)
FEV	23	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto e Fernandópolis.
	24	Araçatuba	Araçatuba, Dracena e Presidente Prudente.
	25	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto, Franca, Barretos e Araraquara.
	26	Bauru	Bauru, Marília, Botucatu, Avaré e Itapeva.
MAR	02	Piracicaba	Piracicaba, Campinas, Sorocaba e São João da Boa Vista.
	05	Peruíbe	Santos e Vale do Ribeira.
	10	São Paulo	Capital, Grande Sul, Grande Norte, Grande Oeste, Grande Leste e Vale do Paraíba.

Anexo II, sendo que a distribuição das(os) delegadas(os) deverá obedecer à representação constante no Documento Base do CONANDA.

Art. 12 - No ato da eleição para as(os) delegadas(os) adultas(os) nas Conferências Municipais, não havendo participantes que componham a representação estipulada, poderá haver a substituição por outra representação, seguindo-se a ordem preferencial constante do ANEXO I.

Art. 13 - Para as Conferências Regionais, o número de delegadas(os) adultas(os), crianças e adolescentes titulares por região será publicado com antecedência pelo CONDECA, a fim de viabilizar a realização das Conferências Regionais.

Art. 14 - Cada Conferência Municipal e Regional deverá eleger suplentes até o mesmo número das(os) delegadas(os), observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

1º § - A substituição da(o) delegada(o) titular pela(o) suplente deverá ser comunicada oficialmente pela comissão organizadora municipal para a comissão organizadora regional, e pela comissão organizadora regional para a comissão organizadora estadual - COE, dentro dos prazos estipulados por cada comissão. Em nenhuma hipótese, será feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite.

2º § - Para as Conferências Regionais, o prazo máximo de envio do substituto é de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da realização da regional.

3º § - Para as Conferências Macrorregionais Convencionais, o prazo máximo de envio é de 05 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da Macrorregional.

4º § - Para a Conferência Lúdica Estadual, o prazo máximo de envio é de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da realização da Conferência Lúdica Estadual.

5º § - Para a Conferência Convencional Estadual, o prazo máximo de envio é de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da realização da Conferência Estadual.

Art. 15 - A participação das crianças e adolescentes na categoria de delegada(o) não deverá contemplar apenas as(os) atendidas(os) nos programas de assistência social, mas também crianças e adolescentes representantes de grêmios, escolas, pastorais, movimentos sociais, quilombolas, assentamentos, instituições religiosas dentre outros, e adolescentes em medida socioeducativa.

Parágrafo primeiro - A representação de delegadas(os) adolescentes não poderá ser substituída por delegadas(os) adultas(os) e vice-versa. A(O) adolescente que não tiver participado nas etapas municipais e regionais não poderá ser delegada(o) na etapa estadual.

Parágrafo segundo - Os municípios que não realizarem a conferência lúdica e a convencional não poderão indicar delegadas(os) para as conferências regional e estadual.

Art. 16 - Fica facultada a participação de Convidadas(os) e Observadoras(es), sendo que a definição sobre estas formas de participação será feita por cada comissão organizadora municipal e regional, dentro do limite de estrutura estipulada pelo CONDECA (ANEXO II).

Art. 17 - Cada Conferência Municipal e Regional deverá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela respectiva Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência pelo plenário. O Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irá nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a conferência, quem participa e em que condições.

Art. 18 - As Comissões Organizadoras Municipais deverão indicar uma/um representante delegada(o) de referência da comissão para a comissão regional, a fim de comunicar datas e tratativas da realização da conferência, sendo que o mesmo responderá pela delegação na conferência regional.

Art. 19 - Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser encaminhados à empresa de metodologia (Potencial - e-mail: relatoriocondeca2015@gmail.com) contratada pelo CONDECA e deverão contemplar as informações constantes no guia de orientações apresentado nas 7 (sete) reuniões regionais, realizadas no período de 23 de fevereiro a 10-03-2015.

Art. 20 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora de cada instância: Municipal, Regional e Estadual.

Art. 21 - A presente Deliberação 02/2015 entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS MACRORREGIONAIS E, ESTADUAIS.

Compete aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente definir o número de participantes da conferência, em seu âmbito de atuação, devendo garantir a representação dos seguintes seguimentos:

- Crianças e adolescentes, considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, gênero, orientação sexual, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, com deficiência e com referentes adultas(os) encarceradas(os);
- Conselheiras(os) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- Conselheiras(os) tutelares;
- Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- Representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento de criança e adolescente;
- Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;
- Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou sobre criança e adolescente;
- Representantes do Sistema de Justiça (Juiz/Juiz da Infância e Juventude, Promotor/Promotor de Justiça da Infância e Juventude, Defensora/Defensor Pública(o) ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública);
- Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada no Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil);
- Representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/ Distrito Federal e federal;
- Representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

- 26 CONFERÊNCIAS REGIONAIS - Lúdica e Convencional: serão realizadas em 2 (dois) dias em cada região (um dia para cada Conferência), no período de 13 de abril a 14-07-2015 e deverão contemplar a representatividade dos municípios integrantes das DRADS.

2015	Lúdica e Convencional	Cidade	Lúdica e Convencional	Cidade
MAI	13 e 14	Presidente Prudente	15 e 16	Dracena
	18 e 19	Araçatuba	20 e 21	Fernandópolis
	22 e 23	São José do Rio Preto	26 e 27	Campinas
	28 e 29	Sorocaba		
JUN	1 e 2	Piracicaba	8 e 9	Barretos
	10 e 11	Franca	12 e 13	Ribeirão Preto
	15 e 16	Araraquara	17 e 18	Botucatu
	19 e 20	Avaré	22 e 23	Itapeva
	24 e 25	Marília	26 e 27	Bauru
	29 e 30	São João da Boa Vista (Mogiana)		
JUL	1 e 2	São José dos Campos	3 e 4	Osasco (Grande Oeste)
		Mogi das Cruzes (Grande Leste)		Guarulhos (Grande Norte)
	6 e 7	Santo André (Grande Sul)	13 e 14	Baixada Santista (Santos)
São Paulo (Capital)		Vale do Ribeira (Registro)		

- 06 CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS CONVENCIONAIS: realizadas em um dia, no período de 20 de Julho a 06-08-2015; LOCAIS A DEFINIR. Nessa etapa cada Regional terá direito a 12 delegados titulares e suplentes, sendo que as cidades de Guarulhos e Campinas terão direito a 20 delegados titulares e suplentes cada e a cidade São Paulo terá direito a 30 delegados titulares e suplentes.

- VI CONFERÊNCIA ESTADUAL LÚDICA dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de São Paulo realizar-se-á de 14 a 16-08-2015. Na cidade de Ribeirão Preto

- X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Paulo, realizar-se-á de 16 a 18-08-2015. Na cidade de Ribeirão Preto

PÚBLICO ALVO

- 07 REUNIÕES REGIONAIS descentralizadas para sensibilização – 150 participantes (sociedade civil e poder público).

- 26 CONFERÊNCIAS REGIONAIS LÚDICAS - 80 delegados(as) crianças e adolescentes, 3 observadoras(es) e 2 convidadas(os) por regional;

- 26 CONFERÊNCIAS REGIONAIS CONVENCIONAIS – 120 delegadas(os), 3 observadoras(es) e 2 convidadas(os) por regional;

- 06 CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS CONVENCIONAIS – 130 participantes entre delegadas(os) titulares e suplentes por macrorregional para escolha de delegadas(os) para a etapa Estadual;

- VI CONFERÊNCIA ESTADUAL LÚDICA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 550 participantes. Entre delegadas(os), convidadas(os), observadoras(os), comissão organizadora estadual - COE e membros do CONDECA para discussão e aprovação de propostas para a Conferência Regional Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

QUADRO DE DIVISÃO DE DELEGADAS(OS) ADOLESCENTES E CRIANÇAS E ACOMPANHANTES POR REGIÃO PARA A VI CONFERÊNCIA LÚDICA ESTADUAL DHCA					
DRADS	Número de Municípios	Número de Vagas Adolescentes	Número de Acompanhantes Adolescentes	Número de Vagas Crianças	Número de Acompanhantes Crianças
Alta Noroeste	43	5	1	4	4
Alta Paulista	22	4	1	4	4
Alta Sorocaba	32	4	1	4	4
Araraquara	26	6	1	4	4
Avaré	29	4	1	4	4
Baixada Santista	9	11	1	4	4
Barretos	19	4	1	4	4
Bauru	39	7	1	4	4
Botucatu	13	4	1	4	4
Campinas	1	8	2	4	4
Capital	32	44	3	4	4
Fernandópolis	49	4	1	4	4
Franca	23	5	1	4	4
Grande São Paulo ABC	7	17	2	4	4
Grande São Paulo Leste	10	10	1	4	4
Grande São Paulo Norte	6	12	1	4	4
Grande São Paulo Oeste	15	18	2	4	4
Itapeva	18	4	1	4	4
Marília	38	5	1	4	4
Mogiana	20	6	1	4	4
Piracicaba	27	10	1	4	4
Ribeirão Preto	25	8	1	4	4
São José do Rio Preto	47	7	1	4	4
Sorocaba	31	13	1	4	4
Vale do Paraíba	39	15	1	4	4
Vale do Ribeira	14	5	1	4	4
(Grande) Campinas	42	29	2	4	4
Guarulhos	1	10	1	4	4
<b>TOTAL</b>	<b>675</b>	<b>279</b>	<b>34</b>	<b>104</b>	<b>104</b>

- X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 200 participantes, sendo 150 delegadas(os) para discussão e aprovação de propostas para a Conferência Regional Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 27 adolescentes e 23 participantes entre convidadas(os), Comissão Organizadora Estadual - COE e membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA.